

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar **955/2022**, **embora não tenha uma regra de transição**, declara, para os devidos fins, que, no dia **06 de outubro de 2022**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1º Aprovou, por aclamação, a mudança da pauta considerando que não havia representação da gestão na Plenária; e considerando que é a primeira Plenária com a nova Lei complementar do CMS POA nº 955/2022, sancionada e publicada no DOPA em 29/09/2022;

2º Encaminhamentos aprovados, com votação em bloco:

2.1 Reunião ampliada, com Secretário de Saúde Mauro Sparta, na quinta-feira, 13 de outubro, às 16h30min, com a presença do CES/RS e MP/RS e conselheiros e conselheiras e comunidades. A definir o local, será divulgado amplamente nos grupos e redes sociais.

2.2 Apresentação da regra de transição mediada pelo Conselho Estadual de Saúde do RS e Ministério Público, validação de todas as deliberações do CMS/POA neste período, e a conclusão dos mandatos de todos os conselheiros e núcleo de coordenação eleito por dois anos, que todos os mandatos sejam validados até o final;

2.3 Indicativo de que a gestão apresente o regimento interno e coloque para discussão do plenário, caso não se impeça a execução da lei;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

2.4 Todos os encaminhamentos sejam direcionados ao MP/RS para ciência do que foi deliberado;

2.5 A plenária siga acontecendo de forma aberta e ampliada e não apenas restrita aos conselheiros;

31 votos aprovação, 0 abstenção e 0 reprovação

Porto Alegre, 06 de outubro de 2022.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA